

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL PLENO

## SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

## SÚMULA Nº 44

Será assegurado à servidora designada precariamente para o exercício de função pública exonerada durante a gravidez, o recebimento de indenização correspondente a respectiva remuneração que perceberia desde a dispensa, imotivada ou sem justa causa, até 5 (cinco) meses após o parto.

## Precedentes:

AC 2017.016327-0, Primeira Câmara Cível, Rel. Des. Cláudio Santos, julgado em 08.11.2018.

AC 2018.002814-4, Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 29.05.2018.

AC 2017.015466-6, Terceira Câmara Cível, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 10.07.2018.